Vol. 0, nº 294 terça-feira, 23 de junho de 2026 · ISSN 3086-9293

OBSERVATÓRIO

EVOLUTA

Notícias e análises da administração pública evoluta.adm.br/observatorio

VENDER PARA O GOVERNO

Vantagens para ME e EPP em licitações: o que a lei garante

A Lei 14.133/2021 manda aplicar os arts. 42 a 49 da LC 123/2006, que garantem a micro e pequenas empresas prazo para regularizar pendência fiscal, preferência no empate e, em certos casos, licitações exclusivas e cotas. Há exceções, listadas no…



Imagem ilustrativa

NESTE NÚMERO

Vantagens para ME e EPP em licitações: o que a lei garante 1

Prazos e expediente 3

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 294 00294 >
9 7 7 3 0 8 9 2 9 0 0 8

Para a micro e pequena empresa, conhecer as **vantagens de ME e EPP em licitações** pode ser a diferença entre ser desclassificada por detalhe e conseguir contratar. O art. 4º da Lei 14.133/2021 determina que se apliquem às licitações e contratos regidos por ela os arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006. Veja o que isso garante.

Regularidade fiscal: prazo para corrigir

Nas licitações, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP só é exigida para a assinatura do contrato (art. 42, na redação da LC 155/2016). Mas a empresa deve apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista na participação, mesmo que haja alguma restrição (art. 43). Havendo restrição, o §1º do art. 43 assegura **5 dias úteis**, contados da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar documentação, pagar ou parcelar o débito e emitir certidões.

Empate ficto

O art. 44 assegura preferência de contratação para ME e EPP como critério de desempate. Considera-se empate quando a proposta da ME ou EPP é igual ou até **10% superior** à melhor classificada e, no pregão, até **5% superior**. Nesse caso, a empresa mais bem classificada pode apresentar proposta inferior à vencedora e levar o objeto (art. 45). Se não o fizer, são chamadas as demais que estejam na faixa. Esse direito só se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido de ME ou EPP.

Licitação exclusiva, subcontratação e cota

Desde a Lei Complementar 147/2014, o art. 48 diz que a administração **deverá** realizar licitação destinada exclusivamente a ME e EPP nos itens de contratação dentro do limite legal (**até 31/12/2026, R$ 80.000,00; a partir de 1º/1/2027, o valor do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, atualizado periodicamente**, conforme a LC 238/2026, de 21/10/2026) e **deverá** estabelecer, na compra de bens de natureza divisível, cota de até **25%** do objeto para essas empresas; nas licitações de obras e serviços, **poderá** exigir a subcontratação de ME e EPP. O art. 47 determina que o tratamento diferenciado

ISSN 3086-9293 · Vol. 0, nº 294 (23 jun. 2026)

seja concedido e, enquanto não houver lei estadual ou municipal mais favorável, manda aplicar a legislação federal (parágrafo único). Por isso, o benefício não depende de lei local para existir, mas o edital deve trazer as regras de forma clara.

Quando as vantagens não se aplicam

O art. 49 lista situações em que os arts. 47 e 48 não valem, entre elas quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a administração ou prejudicar o conjunto do objeto e quando não houver pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências. Além disso, o art. 4º da Lei 14.133 afasta os benefícios em itens ou licitações cujo valor estimado supere a receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte, e limita a obtenção dos benefícios às empresas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração em valor que ultrapasse esse limite.

Como aplicar na sua empresa

- Mantenha atualizado o enquadramento (ME ou EPP) e a declaração exigida pelo edital.
- Em pregão, acompanhe a disputa e esteja pronto para ofertar novo lance dentro da janela do empate de 5%.
- Ao ser declarada vencedora com pendência fiscal, comece a regularização no mesmo dia: o prazo corre desde a declaração.
- Confira no edital como a cota, a exclusividade ou a subcontratação foram aplicadas e se o município tem regra própria mais favorável.

As regras acima são federais; municípios e estados podem ter normas próprias de regulamentação. Valores como o teto de R$ 80 mil devem ser conferidos no texto vigente no momento da licitação.

Perguntas frequentes

Preciso pedir o empate ficto?

Na prática, o sistema do pregão ou o agente de contratação convoca a empresa que se enquadra na faixa. Mas a empresa precisa ter feito a declaração de enquadramento como ME ou EPP e estar atenta ao prazo para ofertar novo preço.

Posso perder o benefício por já ter contratos com o governo?

O art. 4º da Lei 14.133 limita os benefícios às empresas que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração cujo valor somado ultrapasse a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP. Acompanhe o seu faturamento com órgãos públicos ao longo do ano.

Todo município aplica cotas e exclusividade?

A licitação exclusiva até R$ 80 mil e a cota em bens divisíveis são obrigações do art. 48 da LC 123 para todos os entes, salvo as exceções do art. 49 (por exemplo, menos de três fornecedores competitivos ou quando o tratamento não for vantajoso, o que precisa ser justificado). Se o município não tiver lei própria mais favorável, vale a legislação federal (art. 47, parágrafo único). Confira se o edital aplicou as regras e, se não aplicou, se trouxe a justificativa.

Checklist rápido

- Declaração de ME ou EPP correta e atualizada;
- Controle do faturamento anual e dos contratos já celebrados no ano;
- Pendências fiscais mapeadas antes da disputa;
- Estratégia de lance considerando as faixas de 5% e 10%;
- Leitura do edital para cota, exclusividade e subcontratação.

Se a sua empresa quer entender como usar esses benefícios, veja a capacitação de pequenos negócios para vender ao governo e o curso para empresas fornecedoras.

Atualizado em 12/11/2026 — a regra de licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, I, da LC 123) passou a considerar a LC 238/2026: até 31/12/2026, itens de até R$ 80 mil; a partir de 1º/1/2027, o valor do art. 75, I, da Lei 14.133/2021, atualizado. Política de correções.

Fontes:
Lei Complementar 123/2006 (texto compilado) — Planalto (planalto.gov.br)
Lei 14.133/2021 (texto compilado) — Planalto (planalto.gov.br)

Próximos prazos

16/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: eSocial (S-1200, S-1202 e S-1299) e EFD-Reinf)
20/11	Repasse mensal à Câmara (art. 29-A) e limites de gasto do Legislativo (Repasse de novembro de 2026)
30/11	eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb: obrigações mensais da folha (Competência outubro/2026: DCTFWeb)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DAIR de outubro/2026)
30/11	RPPS: DAIR, DIPR, DPIN e DRAA à Secretaria de Previdência (DIPR do 5º bimestre de 2026)
30/11	13º salário dos servidores municipais (Empregados CLT (Lei nº 4.749/1965, art. 2º): fim da janela do adiantamento (1ª parcela) em 2026)

Datas sujeitas à confirmação no ato de cada ano e na lei local. Calendário completo: evoluta.adm.br/prazos/

EVOLUTA

Eficiência e inovação na gestão.

A Evoluta reúne a Evoluta Assessoria e o Instituto Evoluta e atende prefeituras, câmaras municipais, autarquias, terceiro setor e organizações de políticas públicas, com atuação em mais de 100 cidades, em todos os estados do Brasil.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Gestão Pública & Desenvolvimento Institucional · Projetos & Processos · Escola de Governo · GovTech & Produtos Digitais · Comunicação Institucional & Legislativa · Parcerias & Compras Públicas

SERVIÇOS LIGADOS AOS TEMAS DESTE NÚMERO

Capacitação de Pequenos Negócios para Vender ao Governo
Oficinas práticas sobre habilitação, benefícios para ME e EPP, cadastro e elaboração de propostas.

Programas de Compras Públicas e Desenvolvimento Local
Modelagem legislativa para que as contratações municipais fomentem o comércio e pequenas empresas locais.

Reforma Administrativa da Prefeitura
Reestruturação do organograma, das competências e das unidades da administração direta e indireta, com elaboração dos…

WhatsApp
+55 16 3331-5868
Cursos gratuitos
Escola de Governo: 7 cursos on-line com certificado
evoluta.adm.br/ead

OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
Publicação diária de notícias e análises da administração pública

EXPEDIENTE

Editor responsável	Matheus Bernardo Delbon
Corpo editorial	Charles Vinícius, Caique Camilo e Gustavo Bispo
Editora	Instituto Evoluta, CNPJ 52.385.606/0001-96. Rua São Bento, 1.271, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300
Periodicidade	Diária
Este número	Vol. 0, nº 294 (23 jun. 2026)
Redação	observatorio@evoluta.adm.br
ISSN	3086-9293

Número on-line